

P.	M. B	G	
Fis.	No	061	
S. I	b	000	~
953	-	TO	

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.498.988/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo, Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br , por intermédio do Senhor Prefeito MARCO ANTONIO GIRO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade - RG nº 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.001.818.03, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: Centro - CEP: 17240-000, na cidade de Bocaina -Estado de São Paulo - Telefone: 14.3666.80.00 - e-mail: gabinete@bocaina.sp.gov.br, no uso de suas prerrogativas legais e por meio da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS OU CURSOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL OU PRESENCIAL SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 119/2020 de 30 de setembro de 2020, visando estimular a geração de renda para os artistas do Município de Bocaina, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área das artes, da cultura e da economia criativa, visando ainda, o estímulo criativo cultural durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

Objetivo do Chamamento é a seleção de propostas de oficinas ou cursos nas modalidades artísticas e culturais para a realização no Município de Bocaina, com o objetivo de fomentar propostas, que possam ser executadas por meio de linguagem audiovisual para serem exibidos via internet ou presencial seguindo as exigências sanitárias. O presente instrumento objetiva amenizar os impactos sociais e econômicos causados pela pandemia na área da cultura.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia que ocasiona o Covid-19.
- 1.2. Este Edital está de acordo com a área de atuação da Cultura de Bocaina, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Bocaina, incentivando a veiculação das oficinas e cursos via internet ou presencial seguindo as exigências sanitárias, pois, contribuirá para a geração de renda aos artistas e oportunizará o acesso da população às atividades artisticas e culturais de integração social.



## Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo P.N. Bocaina Fis. Nº 002)

### Rub.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de propostas para Realização de Oficinas ou Cursos de Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual ou Presencial seguindo as exigências sanitárias, nas modalidades de Música, Dança, Teatro, Performance, Artesanato, Fotografía e da produção artística nas áreas das artes visuais e audiovisuais, área das artes e cultura, mediante pagamento na forma de horas/aulas.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. São atividades culturais para fins deste Edital:
- 3.1.1. Artes cênicas, dança, teatro, artesanato, fotografía, música, contação de história, performance e circo, e/ou cenas expandidas.
- 3.2. A modalidade virtual que se trata este edital compreende:
- 3.2.1. Lives ou vídeos gravados exclusivo para o projeto, nos horários e datas designados no contrato. Durante as oficinas, não poderá ser realizadas divulgações, bem como propagandas de nenhum tipo. Os vídeos devem ser entregues em 720p com 30 fps ou HD (Obs: Consegue essa informação nas configurações do celular). Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Ao iniciar a gravação, aguardar o tempo de pelo menos 05 segundos para início da fala e ao terminar, aguardar pelo menos 05 segundos para finalizar o vídeo.
- 3.2.2. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$90,00=(noventa reais) por hora/aula. A aula deverá ter no mínimo 1=(uma) hora, podendo a oficina/curso conter total de 20=(vinte) horas. O proponente fica responsável:
- Pelo som e iluminação se houver necessidade.
- Responsável pelos materiais necessários para a apresentação/execução da aula/oficina.
- Horário, data e local previamente agendado com a Comissão.
- Sem propaganda política, direta ou indireta.
- 3.3. A fase de Seleção e habilitação dos Projetos para análise documental será de responsabilidade do Grupo de Trabalho composto através do Decreto Municipal nº 091/2020 data de 21 de julho de 2020, da lei Aldir Blanc, conforme relação dos membros abaixo:
- \* Mariana Carreiro da Silva = Diretora de Cultura = que Presidirá.
- \* Carlos Alberto Cunha = Diretor de Turismo.
- \* Adriana Cristina Ravagnolli Alves = Técnica em Contabilidade = representando Setor Tesouraria.
- \* Ana Carolina de Souza Firmino = Contadora = representando Setor Contabilidade.
- \* Maria Izabel Gimenes Raminelli = Agente Administrativo = representando Diretoria de
- \* Regina Margarida Pires de Campos = Recepcionista = representando Diretoria de Cultura.
- \* Fernando Aparecido Gouvêa Siqueira = representante da Sociedade.





3.4. Os critérios de avaliação:

- Análise da natureza cultural do projeto = na análise da natureza cultural do projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.
- Avaliação do conteúdo do projeto = objetivos, clareza e mérito da proposta.
- Análise da documentação exigida.
- 3.5. Critérios de desempate:
- maior tempo de experiência comprovada pelo artista.
- permanecendo o empate, será através de sorteio na presença de todos os proponentes.
- 3.6. Local das Oficinas e/ou Cursos poderão ser realizados nos seguintes Prédios Públicos:
- \* Biblioteca Municipal: Rua Floriano Peixoto nº 953.

- \* Cinema Municipal: Rua 15 de Novembro nº 349.
- 3.7. Modalidade Virtual o Proponente será responsável em gravar e transmitir as Aulas, Cursos e Oficinas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para este Chamamento Público, os proponentes são pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração e realização dos projetos apresentados:
- A. Só podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no território do Município de Bocaina, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital.
- B. A residência no Município de Bocaina será comprovada através de comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo II, residência. assim comprovando
- C. Contar com experiência comprovada como orientadores/professores/oficineiros ou trabalhar na área relativa à proposta inscrita.
- D. Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, independente da modalidade.
- E. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bocaina nos Projetos inscritos neste Edital.

#### 5. DAS VEDAÇÕES DAS PROPOSTAS

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- b. Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo.
- f. Que apresentem sexo explícito.



# Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo

- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- i. Que violem os direitos humanos.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos, para pessoas físicas ou jurídicas. Preencher formulário / ficha de inscrição e entregar até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura as 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.
- disponibilizados na página eletrônica 6.2. O Edital e seus Anexos estarão www.bocaina.sp.gov.br.

#### 6.3. Da documentação:

- 6.3.1. Pessoa Física:
  - a) Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia simples e legível do documento de Identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação)
- c) Cópia simples e legível do CPF/MF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF/MF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02=(dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do edital.
- e) cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03=(três) meses, com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme modelo no Anexo 2, que comprovará sua residência.
  - f) Dados bancários.
  - 6.3.2. Pessoa Jurídica:
- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I devidamente preenchido e assinado.
  - b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02=(dois) anos no Estado de São Paulo.



- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do seu representante legal.

f) Cópia simples do CPF do seu representante legal.

- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do
- Federais: de Tributos Débitos de Negativa Certidão http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/ InformaNICertidao.asp?tipo=1

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

- j) Certidão de Regularidade perante o agente gestor do FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- Municipais: Tributos de Débitos de Negativa Certidão k) https://www.bocaina.sp.gov.br
  - d) Dados bancários.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito da contratação e do pagamento ao proponente deverá ter encaminhado todos os documentos e ficha de inscrição com os dados corretos e dentro do prazo para a Diretoria de Cultura, no seguinte endereço:
  - \* Prefeitura Municipal de Bocaina
  - \* Rua 7 de Setembro nº 177 Bairro: Centro.
- 7.2. Valores a serem pagos:
  - R\$90,00=(noventa reais) cada hora/aula.
- 7.3. Para o pagamento do valor para pessoa física será deduzido os descontos cabíveis para fins de imposto.

#### 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Período da inscrição/apresentação das propostas: As inscrições ficarão abertas por 15=(quinze) dias consecutivos e deverão ser entregues até dia 25 de novembro de 2020 às 8:30 horas para abertura às 9 horas no protocolo da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, junto com as cópias dos documentos necessários, dentro de um envelope lacrado.
- 8.2. Avaliação dos Projetos: conforme chegar demanda.
- 8.3. Resultado preliminar: conforme avaliações serão publicados seus respectivos resultados.

#### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



### Prefeitura Municipal de Bocaina

### Estado de São Paulo

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
<b>02.09.02</b> Cultura	3.3.90.36.00 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333		
02.09.02 Cultura	<b>3.3.90.39.00</b> 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334		

#### 10. DOS ANEXOS

10.1. São anexos deste edital:

- 1. Ficha de Inscrição de Pessoa Física/Pessoa Jurídica.
- 2. Modelo de Declaração de Moradia.
- 3. Minuta de Contrato.

Bocaina, 04 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro Prefeito Municipal de Bocaina



1/2

## Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo P.M. Bocaina Estado de São Paulo



#### ANEXO 1

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Física ( )	Jurídica ( )		
* ÁREA DE	ATUAÇÃO: ( ) Teatro /	( ) Música / ( ) Dança / ( ) Ou	tro.
* ARTISTA I	NDIVIDUAL		
Nome da Pro	posta:		
Nome compl	eto do proponente:		
RG:	CPF.	Endereco:	
CEP:	Cidade:	Telefone	
E-mail:			Dados Bancários:
Banco:	Agência:	Conta:	
Nome e Assi	natura:		
Company of the Compan	O COM ATÉ 06 PARTIO	CIPANTES :Conta:	Dados Bancários:
Banco:	Agência:	Conta:	
Email:			
Nome do art	rista responsável pela ins	crição (participante 01):	
RG	CPF:	Endereço:	
CEP:	Cidade:	Telefone:	
Nome comp	oleto (participante 02):		
RG:	CPF:	Endereço:	
CEP:	Cidade:	Endereço:Telefone:	
Nome comp	oleto (participante 03): _		
RG:	CPF:	Endereço:	
CEP:	Cidade:	Endereço:Telefone:	
Nome comp	oleto (participante 04): _		
	CPF:		
CEP:	Cidade:	Telefone:	
A STATE OF THE STA	<u> </u>		



#### ANEXO 3

(MINUTA DO CONTRATO)

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL direito público, devidamente inso designada CONTRATANTE, con BAIRRO: Centro - CEP: 17240-0 devidamente representada pelo Probrasileiro, casado, professor, porta pela SSP/SP e inscrito no CPF/M Alvarenga Rangel nº 11 - Bairro: CSão Paulo - Telefone: 14.3666.80 (nome do artista individual ou g	crita no CNPJ/MF sob o n° 44.  m sede administrativa à Rua Se 200 na cidade de Bocaina - Estad refeito Municipal o Senhor MA dor da Cédula de Identidade - RG F sob o n° 191.001.818.03, reside Centro - CEP: 17240-000, na cida 200 - e-mail: gabinete@bocaina.s	ete de Setembro nº 177 - do de São Paulo, neste ato RCO ANTONIO GIRO, inº 25.081.938-7 expedida ente e domiciliado na Rua ade de Bocaina - Estado de sp.gov.br, e por outro lado articipantes), com sede ou
residência à n°	BAIRRO.	e-mail:
cidade de Estado , dorav presente contrato mediante as cláu	ante denominado CONTRATA	DO, resolvem celebrar o

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

.1	Constitui objeto do presente instrumento, a contratação para a prestação de serviços ar-
	tísticos, na seguinte modalidade :
	* Realização de Oficinas ou Cursos de Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual ou pre-
	sencial seguindo as exigências sanitárias. As Lives ou vídeos poderão ser gravados, local
	físico será escolhido pelo prestador da oficina/curso, nos horários e datas designados no
	fisico sera escollido pelo prestador da oficina curso, nos notarros e de 20-(vinte) horas/aula na
	contrato. A oficina terá duração de 1=(uma) hora e máximo de 20=(vinte) horas/aula, na
	realização do Projeto de acordo com o Edital de Chamada Publica n
	003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de
	anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.	O	valor	a	ser	pago	em	decorrência	do	presente	instrumento	será	de
R\$_				=(			), conforme	Edita	al.			



## Prefeitura Municipal de Bocaina Estado de São Paulo F.M. BOC. FIS. Nº DEC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.09.02 Cultura	<b>3.3.90.36.00</b> 13.392.0011.2010.0000 Ficha 333
02.09.02 Cultura	<b>3.3.90.39.00</b> 13.392.0011.2010.0000 Ficha 334

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de=(	) dias, contados a partir da data de as-
sinatura do termo pelas partes.	

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_=(\_\_\_\_) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo contratado.
- 5.2. O pagamento somente poderá ser efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do contratado, pelos mesmos documentos empregados na fase do credenciamento e contratação.
- 5.3. O valor não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante fica obrigada a:
- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- b) efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas.
- c) orientar e monitorar o profissional contratado.
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratado fica obrigado a:
- a) obedecer todas as cláusulas contratuais.
- b) responsabilizar-se por toda documentação solicitada.
- c) cumprir os regramentos, prazos, critérios e informações necessárias durante toda a execução deste contrato, de acordo com o edital.



### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Artigo 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 8.2. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Contratado se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:
- \* Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa do contratado, possam impedir a realização da apresentação.
- \* Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do artista, poderá vir a ser definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020, para procedimento de credenciamento visando a contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

13.1. Ficam designadas as Diretoras da Cultura e Financas Dra, Elisangela Aparecida Sarto Gra	a Mariana Carreiro da Silva e da Administração anai, como Gestoras e Fiscais deste Contrato de
2020 firmado com	, devendo laudar e relatar todas as cir-
cunstâncias atinentes a execução do presente rias para o fiel cumprimento das obrigações aq	contrato, adotando-se as providências necessá- ui entabuladas.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para qualquer dúvida que se originar deste CONTRATO, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, o qual tem preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio dos contratantes.
- 14.2. E, estando as partes perfeitamente de acordo com os termos deste CONTRATO, obrigando-se, por si, herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas disposições e a fim de que o mesmo produza, agora e sempre, seus jurídicos e legais efeitos,

assinam o presente em 04=(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de du	ia
testemunhas signatárias.	
Bocaina de de 2020.	
Bocaina, de de 2020.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA	
Nome e Cargo: Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal de Bocaina	
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br	
Assinatura:	
A SAMED LET LING	
CONTRATADO:	
Nome e Cargo:	
E-mail institucional:	
Assinatura:	
TESTEMUNHAS:	
	_
Nome: Nome:	
RG:	



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Bocaina
CONTRATADO:	

CONTRATO N°. (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2020.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é "Seleção de propostas de para Realização de Oficinas ou Cursos de Atividades Artísticas de Conteúdo Virtual ou Presencial seguindo as exigências sanitárias."

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.



K K
(continuação do Contrato nº/2020).
Bocaina, de de 2020.
Bocama.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Marco Antonio Giro
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina
<b>CPF:</b> 191.001.818-03 <b>RG:</b> 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 29 de junho de 1973
Endereco Residencial Completo: Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEF.
17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com
<b>Telefone:</b> 14.3666.80.00
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Marco Antonio Giro
Cargo: Prefeito Municipal de Bocaina CPF: 191 001 818-03  RG: 25.081.938-7 expedida pela SSP/SP.
Data de Nascimento: 29 de junho de 1973 Endereço Residencial Completo: Rua Alvarenga Rangel nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP:
17240-000 - na cidade de Bocaina - Estado de São Paulo.
E-mail institucional: gabinete@bocaina.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcogiro27@gmail.com
Telefone: 14.3666.80.00
Assinatura:
Assinatura.
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: expedida pela SSP/
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: